



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Pregão Presencial n° 029/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Processo nº 315/2017

1- PREÂMBULO

- 1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358**, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2- A Licitação será do tipo **menor preço global** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **xxx h (xxxxx) do dia xx de xxxx de 2017**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**
 - 1.4.1- **Formulário de Proposta - Anexo I**
 - 1.4.2- **Minuta de Contrato- Anexo II**
 - 1.4.3- **Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III**
 - 1.4.4- **Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - Anexo IV**
 - 1.4.5- **Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação -Anexo V**
 - 1.4.6- **Modelo de Declaração para Microempresa e EPP - Anexo VI**
 - 1.4.7- **Termo de Referência - Anexo VII**
- 1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada do edital, em papel timbrado (necessidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

conter os dados da empresa para comunicar se necessário for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar 01 (uma) resma de Papel A4.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para o serviço, em conformidade com a legislação em vigor.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

z.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

- 4.1.1-** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 4.1.2-** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
 - b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.1.3-** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.
- 4.2-** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

4.2-1. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.

4.3- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.4- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP

5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.2- Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.3- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

6.4- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.5- Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

6.6- O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.7- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” - “DOCUMENTAÇÃO”**.
- 7.2-** Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.
- 7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3-** **As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.**
- 7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5-** **Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.6-** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 7.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
 - 7.11.1-** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
 - 7.11.2-** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
 - 7.11.3-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
 - 7.11.4-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 7.12-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.14-** No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15-** O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16-** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 7.17-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.20-** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22-** Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da CMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 7.23-** A existência de preços registrados não obriga a CMCG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 7.24-** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.25-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

8- DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

8.2.11- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.14.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

8.2.14.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76):

b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário (devidamente registrado) do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio.

c) Aquelas sociedades constituídas no ano corrente deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente; Não serão aceitos de forma alguma balanço de abertura de empresas com data de abertura no exercício social anterior.

8.3.1.2- O balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado ou por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.1.2.1- Índice de Liquidez Geral

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

8.3.1.2.2- Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC / PC

8.3.1.2.3- Grau de Endividamento Geral

GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

8.3.1.3- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

8.3.1.3.1- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

8.3.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

8.3.1.3.3- Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

8.3.2 - Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais)**.

8.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

executado a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital. Isto é, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atendimento a no mínimo 95 (noventa e cinco) estações de trabalho conectadas na mesma rede corporativa e pelo período mínimo de 3 anos. (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.214/2013).

8.4.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.4.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.5. Declaração do Licitante de que os profissionais possuem qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas conforme itens **8.5.2**, **8.5.3** e **8.5.4**:

8.5.1. – O licitante deverá contar com profissionais que agreguem conhecimentos e habilidades profissionais, para execução dos serviços de TI com a seguinte qualificação mínima exigida:

8.5.2. – Serviços de Gerência e Segurança de Tecnologia da Informação

- Superior Completo em Informática e/ou pós graduação na área de TI em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) (Windows Server 2012);
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8;

8.5.3. – Serviços de Suporte a Infra-estrutura de Tecnologia da Informação (LAN e WLAN)

- Ensino Médio Completo;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8;

8.5.4. - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção de Tecnologia da Informação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- Superior Completo em Informática e/ou pós graduação na área de TI em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) (Windows Server 2012);
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8;

8.5.5. - Para atender as exigências de qualificação técnica acima solicitadas a licitante deverá apresentar no mínimo 03 profissionais que agreguem conhecimentos e habilidades profissionais citadas nos item **8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4.** de forma acumulativa ou não.

8.5.6. - A empresa contratada deverá prever quantitativo de pessoal disponível para suporte presencial para atender aos serviços de tecnologia da informação, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ (segunda a sexta das 08h às 17h) bem como nos horários determinados de Sessões Plenárias e Audiências Públicas com duração de até 5 horas/evento além de horários especiais que visem atendimentos emergênciais.

8.5.7. - A comprovação do vínculo dos profissionais previsto no item **8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4** se dará da seguinte forma:

8.5.8. - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrada;

8.5.9. - No caso de vínculo societário: cópia do ato constitutivo da empresa;

8.5.10. - No caso de profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

8.5.11. - No caso de diretor/administrador: cópia do contrato social ou da ata de eleição devidamente registrados e publicados, este último, quando couber;

8.5.12. - A comprovação da capacitação técnica exigidos nos itens **8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4** deverão ser efetuados através de cópia dos transcripts oficiais do fabricante, diplomas e certificados dos profissionais que efetivamente atuarão na execução do objeto contratual.

8.6. Comprovação de que efetuou visita técnica perante CMCG, para tomar ciência das instalações dos locais onde os serviços serão executados e das dificuldades para a execução, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

participação no referido processo licitatório, com apresentação de “Atestado de Visita Técnica” ou “Declaração de Renúncia à Visita Técnica”.

8.6.1. A visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no certame, caso opte pela realização da mesma, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da cédula de identidade profissional até dois dias úteis antes da data prevista para abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (22) 21016361 de 10h às 12h e de 14h às 17h.

8.7- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.7.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.7.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.7.2 – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

8.8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.8.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.**

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso **no serviço** objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

Programa de Trabalho – 1011220067724000

Natureza de Despesa – 339039

12- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1- O prazo para a prestação dos serviços - em caso de contratação – objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

12.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de Serviço a ser emitida pela CMCG.

12.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

12.2- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1- O licitante vencedor desta licitação terá que executar o serviço na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

12.3- REGIME DE EXECUÇÃO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço unitário.

13-DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da **CMCG** para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

13.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1 – As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas por fax através do número (22) 21016358.**

14.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.3- As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.**

15- DO VALOR

15.1- Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 294.282,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

16- DO PAGAMENTO

16.1 - Pelo serviço objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, em parcelas de acordo com os serviços executados em até 30 dias.

16.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Controladoria da Câmara.

16.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.**

16.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG à CONTRATADA**, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

16.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 16.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

16.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 16.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

16.7- Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

16.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 16.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 16.5;

16.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

17- DA REPACTUAÇÃO

17.1 - Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

17.3. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

17.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá à preclusão do direito de repactuar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

17.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ou sentença normativa.

17.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

17.6.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

17.6.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada.

17.6.4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

17.7. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

18.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

18.7- A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

18.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo I - Proposta Comercial

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VIDE TERMO REFERÊNCIA ANEXO VII	QUANT/ ESTAÇÕES TRABALHO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços em gerência e segurança de tecnologia da informação.	187			12	
	Prestação de serviços de suporte a infra-estrutura de tecnologia da informação (lan e wan)	187			12	
	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de tecnologia da informação.	187			12	
	Prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas 24 horas/dia e 7 dias por semana via internet com arquivamento digital.	01			12	

Valor Global da Proposta: R\$

OBS.: O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM ARQUIVAMENTO DIGITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na **Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes**, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo presidente Sr. Marcus Welber Gomes da Silva, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº 29/17, MODALIDADE PREGÃO**, ajustam entre si o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM ARQUIVAMENTO DIGITAL** com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12 e de acordo com o que consta do Processo nº 315/2017 **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ**, conforme descrito nos Anexos I e VII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 315/2017 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 029/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, do serviço objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar no local e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. **1101122006727240000** e pela Natureza de Despesa N.D. **339039**, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega/serviço sem justa causa ou previa comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será 12 (doze) meses conforme descrito no item 6.0 do termo de referência elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 029/2017, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 315/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2017.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo)

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº
....., a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO nº 029/2017**, supra referenciada, na
qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, **bem como formular propostas,
negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e
praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2017.

**Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 029/2017

.....,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2017

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 029/2017**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2017.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo VI - Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo) DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 029/2017

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em de de 2017.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0) OBJETO

Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, visa a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, com o objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas com arquivamento digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

2.0) JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação se faz necessária em cumprimento às necessidades da CMCG e EMUGLE, e tais demandas exigem a execução da prestação de serviços não disponíveis na estrutura funcional da CMCG.

Dando continuidade aos serviços já disponíveis, a necessidade de contratação trará como benefícios:

- 2.1: gerenciamento eficiente e proativo da infraestrutura dos serviços de TI;
- 2.2: mensuração dos processos de gerenciamento da infraestrutura;
- 2.3: maior qualidade da infraestrutura, flexibilidade e menores impactos na gestão de mudanças.
- 2.4: redução de indisponibilidade dos recursos e sistemas de TI.
- 2.5: monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TI.
- 2.6: aumento do grau de satisfação dos usuários (internos e externos) com os serviços de TI.

3.0) DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TI:

3.1. SERVIÇO DE GERÊNCIA E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

3.1.1. Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 3.1.2. Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;
- 3.1.3. Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação de acordo com as normas adotadas pela superintendencia administrativa;
- 3.1.4. Supervisionar e Coordenar todos os serviços relacionados a tecnologia da informação;
- 3.1.5. Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infra-estrutura de informática (Servidores, Estações de Trabalho e Links);
- 3.1.6. Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;
- 3.1.7. Assessorar os serviços quanto o uso e utilização dos recursos de TI;
- 3.1.8. Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;
- 3.1.9. Supervisionar que os serviços relativos à área de infra-estrutura estão sendo executavos com as normas estalecidas pelo Contratante;
- 3.1.10. Receber diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;
- 3.1.11. Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação;
- 3.1.12. Apoiar e participar na implementação dos processos;
- 3.1.13. Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante;
- 3.1.14. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas;
- 3.1.15. Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais;
- 3.1.16. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante;
- 3.1.17. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;
- 3.1.18. Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização das soluções existentes de tecnologia da informação;
- 3.1.19. Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, que visem melhorar a Segurança da Informação.
- 3.1.20. Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos;
- 3.1.21. Tratar Incidentes de Segurança;
- 3.1.22. Propor Procedimentos de Segurança;
- 3.1.23. Analisar os Logs;
- 3.1.24. Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados a Segurança da Informação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

3.1.25. Gerenciamento do Serviço de Email e repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança;

3.1.26. Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc).

3.1.27. Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;

3.2. SERVIÇO DE SUPORTE A INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (LAN E WLAN);

3.2.1. Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;

3.2.2. Garantir a segurança das redes sem fio.

3.2.3. Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;

3.2.4. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.

3.2.5. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;

3.2.6. Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede.

3.2.7. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação.

3.2.8. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.

3.2.9. Atender chamados localmente na dependência da Contratante.

3.2.10. Reportar eventos ocorridos.

3.2.11. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software.

3.2.12. Instalação/Montagem de cabos de rede;

3.2.13. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local.

3.2.14. Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;

3.2.15. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;

3.2.16. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;

3.2.17. Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;

3.2.18. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;

3.2.19. Instalação/Montagem de cabos de rede;

3.2.20. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;

3.2.21. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 3.2.22. Instalação, substituição e remanejamento de pontos de rede;
- 3.2.23. Instalação, substituição e remanejamento de pontos de acesso a rede sem fio (Access Point);
- 3.2.24. Criação de senha para acesso em rede wireless;

3.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

- 3.3.1. Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;
- 3.3.2. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.
- 3.3.3. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.
- 3.3.4. Configurar perfis de acesso para os usuários.
- 3.3.5. Reportar eventos ocorridos;
- 3.3.6. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software de Infra-estrutura;
- 3.3.7. Verificar as condições dos equipamentos de TI;
- 3.3.8. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;
- 3.3.9. Manutenção de Micro-Computadores envolvendo reparo, formatação e/ou recuperação de sistemas operacionais quando necessário;
- 3.3.10. Suporte a uso de Datashow;
- 3.3.11. Suporte a uso de Lousa Digital Interativa e seu respectivo software.
- 3.3.12. Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;
- 3.3.13. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- 3.3.14. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:
 - 3.3.15. Serviço de Email;
 - 3.3.16. Monitoramento da Rede;
 - 3.3.17. Armazenamento de Arquivos;
 - 3.3.18. Diretórios de usuários;
 - 3.3.19. Instalação e Suporte a serviço de bancos de dados MYSQL;
 - 3.3.20. Serviços de DNS, FIREWALL, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;
 - 3.3.21. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;
 - 3.3.22. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
 - 3.3.23. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

3.3.24. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;

3.3.25. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos;

3.3.26. Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede.

3.3.27. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante;

3.3.28. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante.

3.3.29. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;

3.3.30. Atender a todos os chamados de forma localmente;

3.3.31. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;

3.3.32. Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante;

3.3.33. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes.

3.3.33. SERVIDORES DE ARQUIVOS: Gerenciamento dos Serviços de Diretório (Active Directory Services):

3.3.34 Gerenciamento de contas de usuário;

3.3.35 Gerenciamento de senhas de acesso;

3.3.36 Gerenciamento de grupos e permissões de acesso;

3.3.37 Gerenciamento de delegações;

3.3.38 Gerenciamento de objetos;

3.3.39 Gerenciamento de atualizações:

3.3.40 Gerenciamento do Servidor de atualizações WSUS;

3.3.41 Gerenciamento da distribuição e controle de updates para os servidores Microsoft;

3.3.42 Gerenciamento da distribuição e controle de updates para as estações Microsoft;

3.3.43 Gerenciamento de relatórios e eventos:

3.3.44 Análise preventiva para eventos de Sistema;

3.3.45 Análise preventiva para eventos de aplicativos;

3.3.46 Análise preventiva para eventos de Segurança;

3.3.47 Gerenciamento de volumes:

3.3.48 Gerenciamento das partições de disco;

3.3.49 Controle do crescimento dos dados entre os volumes;

3.3.50 Gerenciamento de tecnologias RAID;

3.3.51 Adição e substituição de discos quando necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 3.3.52 Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- 3.3.53 Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados, com nomes inválidos ou salvos em local indevido.
- 3.3.54 **Gerenciamento de Servidores DNS:**
- 3.3.55 Gerenciamento de zonas diretas;
- 3.3.56 Gerenciamento de zonas reversas;
- 3.3.57 Gerenciamento de zonas integradas ao AD;
- 3.3.58 Gerenciamento de Resource Records;
- 3.3.59 Gerenciamento das atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- 3.3.60 Gerenciamento de encaminhadores.
- 3.3.61 **Gerenciamento de Software e Aplicativos:**
- 3.3.62 Verificação dos softwares instalados nos Servidores;
- 3.3.63 Instalação e configuração de aplicativos quando necessário;
- 3.3.64 Gerenciamento de atualizações para softwares e aplicativos de terceiros, de acordo com o desenvolvimento, disponibilidade e recomendação dos fabricantes.
- 3.3.65 **Gerenciamento de Hardware:**
- 3.3.66 Verificação das Interfaces de Rede;
- 3.3.67 Verificação das interfaces controladoras de disco;
- 3.3.68 Verificação das fontes de alimentação;
- 3.3.69 Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.
- 3.3.70 **INFRAESTRUTURA DE BACKUP:**
- 3.3.71 **Gerenciamento de Hardware:**
- 3.3.72 Gerenciamento do software responsável pelo backup e restauração dos dados;
- 3.3.73 Verificação dos serviços de backup;
- 3.3.74 Verificação dos serviços de restauração de dados;
- 3.3.75 Verificação dos registros de Sistema;
- 3.3.76 Testes de integridade das cópias;
- 3.3.77 **SERVIDORES DE REDE / INTERNET:**
- 3.3.78 **Gerenciamento de volumes:**
- 3.3.79 Gerenciamento das partições de disco;
- 3.3.80 Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- 3.3.81 Gerenciamento de tecnologias RAID;
- 3.3.82 Adição e substituição de discos quando necessário.
- 3.3.83 Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- 3.3.84 **Gerenciamento do Servidor de Proxy:**
- 3.3.85 Criação de contas e senhas para os usuários;
- 3.3.86 Manutenção dos diretórios de cache;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 3.3.87 Bloqueio e liberação de sites;
- 3.3.88 Criação de regras quando necessário;
- 3.3.89 **Gerenciamento de Hardware:**
- 3.3.90 Verificação das Interfaces de Rede;
- 3.3.91 Verificação das interfaces controladoras de disco;
- 3.3.92 Verificação das fontes de alimentação;
- 3.3.93 Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.
- 3.3.94 **Controle de Conteúdo:**
- 3.3.95 Controle de acesso a sites da web por computador;
- 3.3.96 Bloqueio de conteúdo perigoso;
- 3.3.97 Bloqueio de conteúdo impróprio: pornografia, pedofilia, download de músicas.
- 3.3.98 **Análise de Segurança:**
- 3.3.99 Análise periódica dos relatórios de segurança;
- 3.3.100 Análise periódica dos relatórios do sistema operacional.
- 3.3.101 **Sistema de email e colaboração:**
- 3.3.102 Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mail;
- 3.3.103 Controle das quotas de tamanho das caixas de email;
- 3.3.104 Criação e gerenciamento das contas de usuário;
- 3.3.105 Bloqueio e liberação de endereços;
- 3.3.106 Gerenciamento de soluções Anti-Spam;
- 3.3.107 **Servidor DNS:**
- 3.3.108 Controle das Zonas de pesquisa Direta e Reversa;
- 3.3.109 Criação de resource records quando necessário;
- 3.3.110 Criação de novos domínios quando necessário.
- 3.3.111 **Softwares de Gerenciamento:**
- 3.3.112 Sarg (estatísticas de acesso à internet por usuário);
- 3.3.113 PHPSysInfo (estatísticas do estado dos Servidores);
- 3.3.114 PHPMyAdmin (software de gerenciamento do Banco MySQL);
- 3.3.115 **Banco de Dados MySQL:**
- 3.3.116 Manutenção do Servidor de Banco de Dados MySQL;
- 3.3.117 Análise dos registros de segurança;
- 3.3.118 Manutenção e análise das tabelas do banco.
- 3.3.119 **Atualizações:**
- 3.3.120 Gerenciamento do sistema de atualização dos sistemas operacionais instalados;
- 3.3.121 Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de aplicativos;
- 3.3.122 Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 3.3.123 INFRAESTRUTURA DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO:**
- 3.3.124 Gerenciamento dos registros e relatórios do sistema;
- 3.3.125 Varreduras preventivas em busca de vírus para posterior eliminação nos Servidores e estações da rede;
- 3.3.126 Monitoramento das atualizações do antivírus;
- 3.3.127 Aplicação de correções para o produto de acordo com o site do fabricante;
- 3.3.128 Instalação e administração centralizadas;
- 3.3.129 Gerenciamento do produto;
- 3.3.130 Controle sobre os privilégios de administrador;
- 3.3.131 Instalação e manutenção do software cliente para as estações da rede;
- 3.3.132 Instalação e manutenção do software Server para os servidores designados.

3.4. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIA INTERNET COM ARQUIVAMENTO DIGITAL:

Disponibilizar a todos o acesso via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas 24 horas por dia e 7 dias por semana em qualquer parte do mundo, possibilitando aos interessados a acompanhar de qualquer local bastando apenas para isso ter conexão com a internet devendo contar com os seguintes recursos:

- 3.4.1. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 3.4.2. Infra-estrutura robusta para áudio e vídeo.
- 3.4.3. Suporte a transmissões ao vivo ou sob demanda.
- 3.4.4. Gerenciamento de audiência da mídia transmitida.
- 3.4.5. Suporte qualificado para tirar qualquer dúvida a respeito da transmissão.
- 3.4.6. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratante e o serviço será disponibilizado através do site da Câmara pela Contratada.
- 3.4.7. Arquivamento Digital com disponibilização 24 horas por dia e 7 dias por semana de todos os trabalhos realizados por esta casa de leis (Sessões Plenárias, Sessões Solene e Audiências Públicas) onde cada sessão ou audiência tem duração máxima de 5 horas, sendo um total de até 16 eventos mensais totalizando 192 eventos anuais;
- 3.4.8. Capacidade de armazenamento de 80 GB por mês de vídeos em alta resolução (HD) 1920×1080p para arquivamento digital com capacidade total de 960 GB anuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- 3.4.9. Disponibilização do arquivamento digital na galeria de vídeos no WebSite da Câmara Municipal de todos os conteúdos produzidos;
- 3.4.10. Player de exibição customizável sem propagandas, com tamanho de resolução mínimo de 958x528px, desenvolvido em HTML5 e compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e navegadores de smartphones Android e Iphone;
- 3.4.11. Disponibilidade de Relatório dos Conteúdos mais visualizados;
- 3.4.12. Possibilidade de compartilhamento em redes sociais como Facebook e Twitter dos materiais arquivados;
- 3.4.13. Gerenciamento de Servidor Windows 2012 Server para armazenagem do conteúdo produzido;

4.0) Descrição do ambiente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e seus quantitativos:

- 4.1. Entre 270 (duzentos e setenta) e 280 (duzentos e oitenta) usuários internos (vereadores, pessoal de apoio e servidores públicos);
- 4.2. 60 (sessenta) impressoras multifuncional a *laser* e a jato de tinta;
- 4.3. 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) para gerenciamento de arquivos / Active Directory (Windows Server 2012 R2); 01 (um) gerenciamento de rede / Internet (Linux Debian); 02 (dois) servidores para gerenciamento de backups (Windows Server 2012 R2);
- 4.4. 133 (cento e trinta e três) microcomputadores e 50 (cinquenta) notebooks, ligados na mesma rede Corporativa;
- 4.5. 32 (trinta e dois) pontos de acessos (Access Point) para distribuição de internet wifi;
- 4.6. 06 (seis) switches gerenciáveis para distribuição da estrutura de rede física;
- 4.7. 100 (cem) pontos de rede físicos (cabearamento de rede);

Local	Descrição	Quantidade
CMCG	SERVIDORES	04
CMCG	Computadores	113
CMCG	Notebooks	30
EMUGLE	Computadores	20
EMUGLE	Notebooks	20
Total de estações de trabalho		187

4.8) PROGRAMAS INSTALADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

- Solução corporativa de antivírus Kaspersky;
- Microsoft Windows Server 2012 R2;
- Microsoft Windows 7;
- Microsoft Windows 8;
- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Microsoft Office 2010/2016 Professional;
- Microsoft Outlook;
- Compactador de arquivos WinZip/ Winrar;
- Máquina Virtual JAVA;
- Windows Media Player;
- Flash Player;
- Nero 7;
- Programas da Receita Federal;
- Adobe Acrobat Reader PDF – Leitor de PDF;
- Win2PDF – gerador de PDF;
- GIMP – Editor de imagens;
- NVU – Editor de páginas em HTML;
- Adobe Photoshop CS6;
- Corel Draw x7;
- K Lite Mega Codec 12.9.0
- DWFViewer – Visualizador de arquivos AutoCad de extensões DWF e DWG;
- Módulo de Segurança dos Bancos (Caixa, Itaú, BB, Bradesco);
- Software de Gerenciamento de Lousa Digital Interativa.

5.0) CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

5.1 - O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e da condição de fornecimento do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os materiais e/ou serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

5.2 – O licitante deverá contar com profissionais que agreguem conhecimentos e habilidades profissionais, para execução dos serviços de TI com a seguinte qualificação mínima exigida:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

5.2.1 – Serviços de Gerência e Segurança de Tecnologia da Informação

- Superior Completo em Informática e/ou pós graduação na área de TI em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) (Windows Server 2012);
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8;

5.2.2 – Serviços de Suporte a Infra-estrutura de Tecnologia da Informação (LAN e WLAN)

- Ensino Médio Completo;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8;

5.2.3 - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção de Tecnologia da Informação

- Superior Completo em Informática e/ou pós graduação na área de TI em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) (Windows Server 2012);
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8;

5.3 – Para atender as exigências de qualificação técnica acima solicitadas a licitante deverá apresentar no mínimo 03 profissionais que agreguem conhecimentos e habilidades profissionais citadas nos item 5.2 de forma acumulativa ou não.

5.4 – A empresa contratada deverá prever quantitativo de pessoal disponível para suporte presencial para atender aos serviços de tecnologia da informação, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ (segunda a sexta das 08h às 17h) bem como nos horários determinados de Sessões Plenárias e Audiências Públicas com duração de até 5 horas/evento além de horários especiais que visem atendimentos emergenciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

6.0) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme modelo abaixo:

6.1 - Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último **com firma reconhecida**, comprovando que a licitante tenha executado a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital. Isto é, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atendimento a no mínimo **95** (noventa e cinco) estações de trabalho conectadas na mesma rede corporativa e pelo período mínimo de 3 anos. (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.214/2013).

6.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.3. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.2 - Declaração do Licitante de que os profissionais possuem qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência conforme item 5.2.1 a 5.2.3.

6.2.1 - A comprovação do vínculo dos profissionais previsto no item 5.2 se dará da seguinte forma:

6.2.2 - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrada;

6.2.3 - No caso de vínculo societário: cópia do ato constitutivo da empresa;

6.2.4 - No caso de profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

6.2.5 - No caso de diretor/administrador: cópia do contrato social ou da ata de eleição devidamente registrados e publicados, este último, quando couber;

6.3 - A comprovação da capacitação técnica exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deverão ser efetuados através de cópia dos transcripts oficiais do fabricante, diplomas e certificados dos profissionais que efetivamente atuarão na execução do objeto contratual.

6.4 - Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMCG, para tomar ciência das instalações dos locais onde os serviços serão executados e das dificuldades para a execução, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica" ou "Declaração de Renúncia à Visita Técnica".

7.0) PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto para da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência são de 12 meses.

8.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO

8.1) O valor global do objeto deste Termo de Referência é de:

TOTAL - R\$ 294.282,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais). Apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

9.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em parcelas iguais, até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços.

Campos, 31/07/2017

José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendente